



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Nova Venécia

—
Esp. Santo

LEI Nº 1.939/93

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias próprias e por Excesso de Arrecadação apurado até 31 de Dezembro de 1993, até o limite de 60% (Sessenta por cento) sobre o valor fixado no Orçamento para o exercício de 1993.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto a distribuição do valor que se refere o Art. 1º desta Lei, nas diversas Unidades Orçamentárias, conforme as Atividades, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

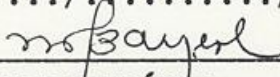
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do Mês de Novembro de 1993.


WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às fls.nº 25 e vís.....
do livro próp.nº 1.3.....
Em... 16... 11... 93.....


ESCRITURÁRIA